

**1º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHO  
2011/2013**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIOPEs**, representante dos OPERADORES PORTUÁRIOS, com sede na Rua Henrique Novaes, nº 76, sala 607 a 609, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Armando Antônio de Amorim, CPF nº 416.892.087/91, doravante denominado **SINDIOPEs** e de outro lado o **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Antônio Dias da Silva, CPF nº 318.021.097-49; **SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. República, nº 10, Sala 609, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Álvaro Moraes Neto, CPF nº 950.390.667-91; **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. República, nº 10, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Adilson Pereira, CPF nº 886.617.507-25; **SUPPORT - SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ernani Pereira Pinto, CPF nº 726.541.987-15 ; **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 247, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josué King Ferreira, CPF nº 230.709.005-34; e **SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva 16, Ed. Navemar, Sala 611, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aérton Vieira dos Santos CPF nº 557.804.407-78, doravante denominados **SINDICATOS OBREIROS**, vem pelo presente, e considerando:

O teor da correspondência encaminhada pelo Conselho de Supervisão do OGMO/ES, no exercício da competência que lhe é delegada pelo artigo 24, I, da Lei 8.630/93;

O que dispõe o Artigo 4, item 1, da Recomendação 145 da OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo 29/1993;

Que os critérios definidos para cálculo do dimensionamento estabelecidos pela Cláusula 16ª da CCT 2011/2013 levam em consideração os dados de movimentação de mercadorias nos Portos Capixabas no ano anterior;

Que o ano de 2011 revelou movimentação acima da média neste Estado, ao passo que o cenário que se apresenta em relação ao futuro próximo, decorrente da forte e notória crise mundial, revela a possibilidade concreta de retração dos números de embarque e desembarque de carga no Espírito Santo;

Que as alterações implementadas em relação à extinção dos benefícios fiscais relacionados ao FUNDAP revelam possibilidade de efetiva queda da movimentação de carga pelos Portos do Estado;

Considerando que em janeiro de 2012 adentraram no sistema 294 novos trabalhadores cadastrados, e que estes ainda estão em fase de treinamento;

Resolvem os Sindicatos Signatários firmar o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva 2011/2013, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica suspensa a realização de novo dimensionamento, na forma prevista na Cláusula 16ª da CCT 2011/2013, mantendo-se, para o ano de 2012, o número de trabalhadores portuários avulsos apurado segundo o dimensionamento realizado para o ano de 2011.

### **Parágrafo Único**

O número de TPAs cadastrados para o ano de 2012 permanece sendo o resultado da aplicação do fator 0,20 sobre o número de TPAs registrados necessários para cada atividade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

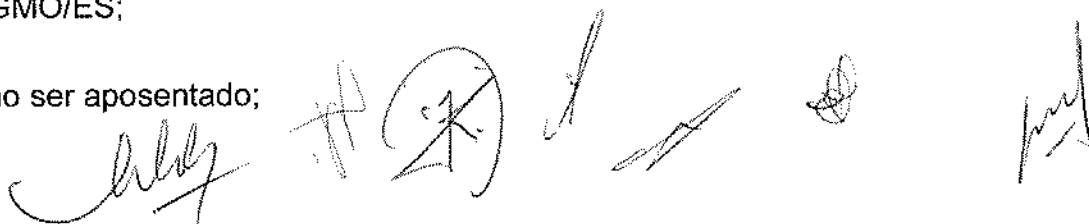
A "Cláusula 17 - DO INGRESSO NO REGISTRO E CADASTRO" da CCT 2011/2013 passa a ter a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA 17ª – DO INGRESSO NO REGISTRO**

O ingresso no registro e no cadastro, no OGMO/ES, será realizado nos termos das Leis 8.630/93 e 9.719/98 e em conformidade com as normas e critérios ajustados neste instrumento, devendo o número de vagas ser fixado pelo Conselho de Supervisão do OGMO/ES na forma estabelecida para dimensionamento dos quadros .

As vagas no quadro de registro, bem como as necessárias à complementação do número fixado para TPAs registrados, por atividade, serão identificadas pelo Conselho de Supervisão do OGMO/ES, convocado por edital específico para tal finalidade pelo OGMO/ES, segundo a aplicação dos seguintes critérios:

- I. As vagas serão preenchidas primeiramente pelos trabalhadores portuários avulsos registrados que queiram trocar de registro/atividade;
- II. Não havendo trabalhadores registrados aptos para preenchimento de todas as vagas, as remanescentes serão disponibilizadas aos trabalhadores avulsos cadastrados no OGMO/ES.
- III. Os processos descritos nos itens I e II observarão o disposto nas alíneas a seguir:
  - a) Será respeitada a maior quantidade de engajamentos realizados no período de janeiro a dezembro do ano anterior de acordo com edital específico para preenchimento das vagas em critério de pontuação;
  - b) A pontuação será aferida pelo número de engajamentos, considerando-se para cada engajamento 01 (um) ponto para as funções básicas e 1,3 (um vírgula três) pontos para as funções especializadas (funções de chefia, empilhadeiras, guincheiros, guindasteiros, carreteiros, operador de ponte rolante, operador de máquina, operadores de pá mecânica e outros similares);
  - c) Para apuração da pontuação prevista na "letra a" deste item, serão computados até 22 (vinte e dois) engajamentos mensais, aqui considerados os de maior pontuação.
  - d) O número de inscrição do trabalhador portuário no OGMO/ES servirá como fator único de desempate, em caso de obtenção de igual pontuação por dois ou mais trabalhadores.
  - e) Ser TPA inscrito no OGMO/ES há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data da publicação do Edital respectivo, e ser habilitado pelo OGMO/ES para o exercício da atividade requerida;
  - f) Não haver sofrido nenhuma sanção disciplinar de grau grave ou gravíssimo nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital pelo OGMO/ES;
  - g) Não ser aposentado;



h) Estar em dia com o seu Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

IV. Os trabalhadores portuários avulsos registrados multifuncionais, aptos a participar do processo de troca de registro/atividade, e que atendam aos critérios para cada atividade abaixo, deverão indicar no requerimento apresentado a ordem de preferência das atividades em que pretendem ingressar, estando cientes que serão observados para acesso os critérios estabelecidos no item III supra.

V. Os trabalhadores portuários avulsos cadastrados multifuncionais, aptos a participar do processo de acesso ao registro, e que atendam aos critérios para cada atividade abaixo, deverão indicar no requerimento apresentado, a ordem de preferência das atividades em que pretendem ingressar, estando cientes que será observado para acesso o critério estabelecido no item III supra.

VI. Os trabalhadores portuários que trocarem de registro/atividade, os cadastrados que acessarem o registro e os atuais registrados obrigatoriamente manterão sua condição de multifuncionais, não podendo cancelar suas habilitações para as demais atividades e funções.

VII. Os trabalhadores portuários avulsos registrados e/ou cadastrados que estiverem cedidos a Operador Portuário com vínculo empregatício poderão participar do processo de troca de registro/atividade e acesso ao registro, permanecendo suspensa sua inscrição junto ao OGMO enquanto durar seu vínculo empregatício.

VIII. Para os trabalhadores portuários avulsos registrados e/ou cadastrados que estiverem cedidos a Operador Portuário, será considerado como pontuação para participar do processo de seleção acima, de troca de registro/atividade ou acesso ao registro, como 22 engajamentos em funções básicas;

IX. Os trabalhadores registrados e cadastrados que desejem acesso ou troca de registro/atividade, deverão observar os seguintes critérios:

a) Atividade de Conferência de Carga e Descarga:

- 1) Possuir ensino médio completo;
- 2) Possuir curso de conferência de carga e descarga, certificado pelo OGMO/ES;
- 3) Ser aprovado em avaliação escrita ministrada pelo OGMO/ES com o conteúdo de ensino médio (português, matemática, inglês básico e informática básica), e em teste prático no sistema de conferência eletrônica utilizada para confecção dos relatórios, devendo obter nota mínima igual a 07 (sete) em cada etapa.
- 4) O teste prático acima mencionado será aplicado pelo OGMO/ES somente aos candidatos aprovados na prova escrita.

**b) Atividade de Estiva:**

- 1) Possuir ensino médio completo;
- 2) Possuir curso de estivagem técnica certificados pelo OGMO/ES;

**c) c) Atividade de Vigia:**

- 1) Possuir ensino médio completo;
- 2) Possuir o curso de vigia portuário, certificado pelo OGMO/ES;

**d) d) Atividade de Capatazia/Arrumadores:**

- 1) Possuir, no mínimo, ensino fundamental completo;

**X.** Com o objetivo de manter as produtividades históricas das operações e as produtividades atualmente alcançadas, visando sempre maior produtividade, eficiência, segurança e competitividade nos portos, o embarque, tanto dos trabalhadores registrados que trocarem de registro/atividade, como dos cadastrados que acessarem o registro, será da seguinte forma:

**a)** cumprirão estágio em período experimental na atividade do novo registro, embarcando logo após os já registrados na atividade, o que ocorrerá por 132 (cento e trinta e dois) engajamentos/embarques, para, depois, assumir a plenitude da atividade, engajando em igualdade de condições com os já registrados.

**b)** Para as funções especializadas, além das disposições contidas no inciso I, ou seja, os citados 132 (cento e trinta e dois) engajamentos/embarques, deverá o trabalhador ser habilitado pelo OGMO/ES para realizar tais funções, na forma da Lei.

**XI.** Considerando o número de vagas fixado pelo Conselho de Supervisão, as vagas que surgirem no registro, por morte, aposentadoria, cancelamento ou troca de registro/atividade de trabalhadores registrados, serão preenchidas anualmente, em dezembro, respeitando os critérios de acesso ao registro previstos nesta cláusula e mediante oferta aos trabalhadores classificados na forma do item III, letra a, desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** Considerando o teor da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, as vagas existentes para preenchimento no registro para o ano de 2012 terão como base o cálculo do número de horas requisitadas no período 01/01/2010 a 31/12/2010, porém com o efetivo quadro de registrados e cadastrados do mês de junho de 2012, conforme Anexo I, que passa a fazer parte deste aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo, a partir da data de sua assinatura terá o mesmo prazo de vigência da CCT 2011/2013, e sua aplicação se dará a partir de 20 de agosto de 2012.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições verificadas na CCT 2011/2013, sendo certo que por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 12 (doze) vias, de igual teor e forma.

Vitória-ES, 24 de Julho de 2012.



**Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Espírito Santo**

Armando Antônio de Amorim

CPF nº 416.892.087/91

Presidente



**Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga  
nos Portos do Estado do Espírito Santo**

Sérgio Antônio Dias da Silva

CPF nº 318.021.097-49

Presidente

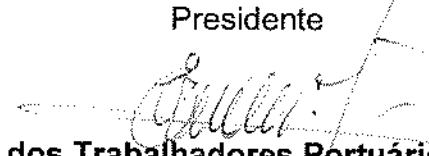


**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios  
do Estado do Espírito Santo**

José Adilson Pereira

CPF nº 886.617.507-25

Presidente




**SUPPORT - Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e  
com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo**

Ernani Pereira Pinto

CPF nº 726.541.987-15

Presidente



**Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia Arrumadores e dos Trabalhadores na  
Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo**

*[Handwritten signature]*  
Josué King Ferreira  
CPF nº 230.709.005-34  
Presidente

**Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Espírito Santo**

*[Handwritten signature]*  
Aérlon Vieira dos Santos  
CPF nº 557.804.407-78  
Presidente

**Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Espírito Santo**

*[Handwritten signature]*  
Álvaro Moraes Neto  
CPF nº 950.390.667-91  
Presidente

**Testemunhas:**

.....

.....

*[Handwritten signatures and marks]*